

EDUCAÇÃO E HISTÓRIA Novos Planos

Newton Gonçalves de Barros
(Especial para o CORREIO DA LAVOURA)

O NOSSO querido Brasil receberá de presente no dia de Reis o seu plebiscito.

Patrícios, plebeus, clientes e alguns servos-da-plebeia dirão sim ou não a uma consulta dos poderes constituidos.

Em geral, o patriciado, representando a classe dos burqueiros enriquecidos, honestamente ou não, julgará, em maioria, as possibilidades de permanência do que aí está... São conservadores!

E perguntamos: já há tempo para conservar o parlamentarismo? Houve tempo de enriquecer mais, em poucos meses, que em setenta anos de presidencialismo?

— És a questão!

A plebe, classe média, indecisão, em maioria, conservadora também, indaga:

— Que é parlamentarismo? Seu conceito baseia-se na pergunta:

— Toda mudança do primeiro ministro causará uma estagnação nacional? Ameaças de revolução? Choques, provocações, crises?

A plebe brasileira é pacífica. A plebe confia em um "tribuno". Ou seja: Se lhe derem quarentenos é melhor.

— Mas custam tão caro? E ficam tão astados de nós de pole de eleitos!

— Geográficamente?

— Mão: Politicamente. Subir. Distanciar-se. E não descer jamais. A planície os assusta!

Os clientes acompanham o patriciado. São ventoinhas. Não sabem para onde vão. Sabem apenas que não querem a miséria, a fome, a necessidade...

Os servos-da-plebeia, em maioria, não votam. Conservam ainda a "tradição" do analfabetismo.

Desponham "líderes" entre si, removendo suas fibras acomodadas.

Acomodadas com a obediência, com a paciência, com o espiritualismo, ou com a sub-alimentação?

Felizmente, o Novo Ano encontrará o Brasil dentro de sua democracia de fato.

Patrícios, plebeus, clientes e escravos da plebe intimamente se consideram iguais. Absolutamente iguais.

E a democracia cristã de fato. Indiscutível.

Ninguém nos impõe regimes desmobilizadores.

Além da força imensurável do voto, há outras fontes de influência, poderosas!

O futebol, o carnaval, a escola...

O branco sultão milionário recebe o prelinho Pelé em banquetes nos palácios.

O louro capitalista, do rico suano, aos brasileiros, aos americanos, aos terricolas, os apartamento de Copacabana,

Assinatura do CORREIO DA LAVOURA para 1963:
Cr\$ 300,00 — Para o Interior: Cr\$ 500,00

Parlamentarismo ou Presidencialismo?

Como temos anunciado, será no próximo dia 3 Guimarães, em nome do sodalício iguassuano, com de janeiro, às 20h, no auditório da Arcádia Iguassu, parecerão à tribuna os parlamentares Raimundo Pausa de Letras, o esperado e oportuníssimo debate Dilma e Bocaiuva Cunha, aquela em defesa do Parlamento e Presidencialismo, com vistas ao Plebiscito e valorizá-lo ainda mais, o ilustre Juiz de Direito desvisando sobre tudo a esclarecer a opinião pública.

Convidados especialmente pelo árcade Mário da Comarca, dr. Enéas Marzano, também árcade.

CORREIO DA LAVOURA

ÓRGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Fundador: SILVINO de AZEREDO

Diretor-Gerente: AVELINO de AZEREDO

Diretor-Secretário: LUIZ de AZEREDO

ANO XLVI

NOVA IGUASSU (Estado do Rio), DOMINGO, 30 de Dezembro de 1962

N. 2.389

Dr. Sigismundo CIAL BRITO

— POIS é, meu caro. Aqui como você me vi, posso dizer à maneira do personagem de Somerset Maugham, que devo a situação que desfruto ao fato de não saber dançar. Curso de medicina, consultório na Avenida Atlântica, clientela excelente, casamento com moça rica...

— Vem cá, Sigismundo, perdão, dr. Sigismundo. Você precisa me contar esse negócio direto. Vamos tomar um café ali no botiquim. Eu também não danço e, embora não me queixe da vida, não me consta esteja nisso a solução dos problemas de ninguém.

— Vamos ficar por aqui mesmo, que não posso me demorar. A coisa é muito simples. Conforme sabe, meu pai era negociante em alta escala. Enquanto viveu, era plenamente satisfatório nosso nível de vida. Entretanto, parece que não acreditava nem um pouco na possibilidade de morrer. Quando fechou os olhos, a situação ficou para mim mãe, viúva, com quatro filhos e sem recursos de qualquer espécie. Tivemos de emigrar lá de Aracaju. O primeiro que veio para o Rio foi o mano mais velho, o Simpliciano. Ao chegar à Cidade Maravilhosa, que cada vez menos merece o título, encantou-se com a vida noturna, de cinemas, teatros e festas, mas principalmente de bailes, desde os de gaúcho até os mais seletos. Ele dançava e dançava bem, o miserável, e nunca pudemos contar com o que ganhava em seu emprego. Tudo era para roupas e outras despesas relacionadas de perto ou não com a dança. Foi preciso que eu viesse atrás de Simpliciano...

— E D. Aurora, como encarou a partida do segundo filho?

— Bem você pode imaginar como lhe custou soltar-me, com receio de que enveredasse pelo mesmo caminho do outro. As notícias chegadas sobre ele alarmavam qualquer um. Não se chegava a entender como lhe era possível trabalhar, consumindo quase todas as noites em bailes até de madrugada. Vim morar na companhia dele, inclusive o fato notório de dançar pessimamente. Final, dei o ar de minha grata no aniversário, resumida minha participação em ficar a um canto apreciando os pares alegres e ingerindo uns prudentes copos de chopp acompanhados de salgadinhos. Estive em outros bailes, até mesmo em clubes, mas sem entusiasmo. As raras oportunidades em que me atrevia a tirar as pequenas, sucediam-se rotundos fracassos. O

melhor de nossos votos de aqueles que apoiam, por muita paz e de muita compreensão, o magnífico típico de Cidadão Iguassuano que nos ofereceu a Câmara Municipal.

Uma gratidão cristã a todos N. G. B.

Correspondência

Préfiro o conselho do administrável Leon Denis:

— A felicidade nós a conquistamos de dentro para fora!

A paz de consciência, a bravura do coração, a força do espírito!

Qualquer modo, aos iguanas,

fraternos votos de venturas cristãs, agradecendo

as atenções recebidas de todos.

A Diretoria

Aos prezados amigos, leitores, assinantes e anunciantes do

CORREIO DA LAVOURA

formulamos os melhores votos de Boas Festas e muitas felicidades no decorrer de 1963.

resultado é que me afastei dos salões, com real proveito para minha saúde e minha economia. Um ano depois de chegado ao Rio, mandei buscar minha mãe e meus irmãos, aluguei casa em Olaria e fui progredindo, ao passo que os sucessos do Simpliciano limitavam-se às pistas de dança e — sem dúvida — em prestígio junto às moças, onde quer que desportasse.

— Está bem. O que eu acho é que você foi apenas mais ajudado por seu irmão.

— Não é bem isso. Ningém me conhece como eu mesmo, é natural. Não tive vocação física para dançarino, mas bem que me esforcei. Alguma coisa em meu íntimo me impelia para as escolas e mais escolas que freqüentei inutilmente, escolas de fato, não os "dancings" que têm ou tinham outrora esse nome. E senti, meu velho, que se me houvesse tornado um "dancer", ninguém me pegaria e Simpliciano ficaria no chinelo. O estudo e o resto constituiu um derivativo, uma válvula de escape. Parece que era qualquer coisa que eu e o mano mais velho possuímos em comum, algo no sangue, incurável. Meus dois outros irmãos vieram novos para cá e ambientaram-se sem problemas, sem excessos, ambos hoje funcionários de institutos. Que me conste, dançam razoavelmente, melhor do que eu, é claro, e pior, muito pior, que Simpliciano. Quanto a mim, magoei-me profundamente com meus repetidos e inevitáveis insucessos na arte de Terpsícore e procurei outros campos em que pudesse atuar destacadamente. Daí me ser lícito asserir, como estou fazendo, que sou o que sou porque não consegui aprender a dançar. Enquanto isso, meu irmão Simpliciano ainda hoje desperta inveja onde aparece, pelas aptidões de exímio dançarino que exibe, porém não passou de modesto comerciário, casado com uma pobre senhora, coitada, roida de ciúmes pelas preferências de que é alvo o marido, apesar da idade campeã de "rockas", "swits" e não sei mais o quê. E, olhe, com a perspectiva que só o tempo fornece, não uso crítico-lo agora. Pelo menos, não sei dizer, com sinceridade, quem será mais feliz, se eu, com meu ex-financeiro e profissional, minha responsabilidade social e meus problemas de toda ordem, se ele com sua bobinha, seu interesse e preocupações voltados exclusivamente para o que é festa, passos de dança, disses, alegria...

— E D. Aurora, como encarou a partida do segundo filho?

— Bem você pode imaginar como lhe custou soltar-me, com receio de que enveredasse pelo mesmo caminho do outro. As notícias chegadas sobre ele alarmavam qualquer um. Não se chegava a entender como lhe era possível trabalhar, consumindo quase todas as noites em bailes até de madrugada. Vim morar na companhia dele, inclusive o fato notório de dançar pessimamente. Final, dei o ar de minha grata no aniversário, resumida minha participação em ficar a um canto apreciando os pares alegres e ingerindo uns prudentes copos de chopp acompanhados de salgadinhos. Estive em outros bailes, até mesmo em clubes, mas sem entusiasmo. As raras oportunidades em que me atrevia a tirar as pequenas, sucediam-se rotundos fracassos. O

melhor de nossos votos de aqueles que apoiam, por muita paz e de muita compreensão, o magnífico típico de Cidadão Iguassuano que nos ofereceu a Câmara Municipal.

Uma gratidão cristã a todos N. G. B.

Correspondência

Préfiro o conselho do administrável Leon Denis:

— A felicidade nós a conquistamos de dentro para fora!

A paz de consciência, a bravura do coração, a força do espírito!

Qualquer modo, aos iguanas,

fraternos votos de venturas cristãs, agradecendo

as atenções recebidas de todos.

A Diretoria

Preço desta edição:

8 páginas

cr\$ 10,00

Dia 20 de fluente, houve a colação de grau, no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, da turma Hermes Lima, da Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas, dela fazendo parte o bacharelando

Houve também no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, dia 21, a colação de grau da turma Gondim Filho, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, na qual se distinguiram três bacharelados de Nova Iguassu: Luiz Vicente Ladeira Guimarães, Celso Alves Damasceno e Ari Moreira Fernandes.

Mais quatro advogados de Nova Iguassu

dia Nova Iguassu, Paulo de Arruda Gomes.

Houve também no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, dia 21, a colação de grau da turma Gondim Filho, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, na qual se distinguiram três bacharelados de Nova Iguassu: Luiz Vicente Ladeira Guimarães, Celso Alves Damasceno e Ari Moreira Fernandes.

Agora em Nova Iguassu a nova linha de Refrigeradores



FRIGIDAIRE

PRODUTO DA GENERAL MOTORS DO BRASIL

Visite o concessionário CIRESA - R. Quintino Bocaiuva, 98/112 - Nova Iguassu - E. do Rio

Mais beleza

Mais qualidade

Mais garantia!

s e milhares
ançoso 1963!
e Mattos

Domingo, 30 - XII - 1963

BORRÃO DA LAYOURA

Diplomados os eleitos

Ontem à tarde, no salão do Tribunal do Júri, Fórum Itabaiana, presentes numerosas pessoas, o ilustre Juiz dr. Enés Marzano diplomou os eleitos a 7 de outubro, isto é, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores à Câmara Municipal.

Entre as autoridades presentes, viajou-se o Senador Vasconcelos Tóres, o Deputado Federal Edésio da Cruz Nunes, o Presidente da Câmara — sr. Russani Elias José, o Promotor Público dr. João de Almeida Barbosa Ribeiro, os Vogais da Junta Apuradora — drs. Luciano Muniz Freire Pinto e Mário Soares Pereira Jr.

Falaram diversos edis e o Prefeito Aluzio Pinto de Barros, que está otimista, tendo o propósito de realizar uma administração que promova o bem estar e a felicidade do povo iguassuano.

Seguiram-se os esclarecimentos do MM. Juiz aos Mesários, os mesmos que funcionaram no último pleno, sobre o Plebiscito de 6/1.

DRA. CLEOMAR DUQUE RODRIGUES DE ALMEIDA

Doenças de Senhoras — Partos — Pré-Natal

CURSO DE PARTO PSICO-PROFILÁTICO (Parto sem Dôr)

Terças, quintas e sábados, das 15 às 17 horas

CONSULTÓRIO: Rua Getúlio Vargas, 68, sala 23
RES.: Rua dr. Floresta Miranda, 217. Tel. 109—N. Iguassu

ESPORTES Boas Festas

Tênis de Mesa

Terá realização hoje, às 16h, no Ginásio do alvi-negro, o torneio de tênis de mesa com a participação de ECI, IBC e Tenis Clube, que disputarão o campeonato municipal promovido pela LID. Pela tabela da festa inaugural, todas as equipes jogarão entre si, sendo o campeão o que conseguir, no cômputo final, a maior quantidade de sets. E a seguir: ECI x IBC; perdedor do 1º jogo x Tenis Clube e vencedor da 1ª partida x Tenis Clube. O certame será nas categorias A+ e B.

O Estrete Proseguindo na fase preparatória para seleção da equipe ideal, o escrete da LID, que participará do certame de futebol estadual, promovido pela FFD, enfrentará logo à tarde o A. C. Aliados.

Rapinhas Será extinta, a partir de 1º do próximo mês, a classe de atletas "não amador", que serão equiparados aos profissionais. Decisão do CND. O sr. Antonio Paredes Neto foi reeleito presidente da FFD. Foram entregues, domingo passado, as medalhas dos atletas do ECI, campeões de volibol feminino, infantis, juvenis e aspirantes de futebol de salão. Será empossado na presidência do Vasquinho, logo à noite, o sr. Leão Ferraz. Na eleição para presidente da FFD, a LID teve direito a 9 votos. A Liga de Volta Redonda foi a absoluta com 24 votos. Greve original: a dos atletas de polo aquático de Volta Redonda, que se recusaram a enfrentar Nova Iguassu, por não terem recebido as medalhas que lhes eram devidas. A FFD suspendeu a realização de todos os campeonatos fluminenses em curso, devido às festividades. Sob a representação do Tenis Clube, a LID estará a 13 de janeiro em Barra do Piraí disputando o certame estadual de natação. O Vasquinho de Morro Agudo comunica aos co-irmãos que aceita convites para jogos de futebol amistoso, festivais e torneios. O que há com o Mercado?

Futebol ★ Hoje (domingo): Piracicaba x Cobrex. No campo do Cobrex, às 8h30m. — E sábado, dia 5 de janeiro, no campo do Volante, às 16h: Piracicaba x Escreventes de Justiça.

José Fróes Machado

ADVOGADO

Diariamente, das 9 às 12 horas
Rua dr. Getúlio Vargas, 35
1º and.—Tel. 282—N. Iguassu

Movimento Popular de Educação

Acaba de fundar-se neste cidade, com sede na Praça da Matriz, nº 71, 2º andar, sala 307, o Movimento Popular de Educação, com a finalidade de prestar auxílio aos anseios da classe.

O MPE, que é presidido pela prof. Maria de Barros Vieira Ramos, está convocando todos os professores do Município e do Estado, para a próxima reunião, realizada dia 10, às 16h, na referida sede.

Recebemos a visita das dirigentes dessa nova Associação que acompanham a sua dinâmica presidente.

DR. EDISON MATTO

DOENÇAS DO CORAÇÃO

Electrocardiograma

Rua 13 de Maio, 85, 3º andar,
Salas 304 e 305, de 16 às 18 hs.

Parlamentarismo ou Presidencialismo

Por motivo de força maior o expediente deve ser os parlamentares Edvaldo Bocanegra Cunha será no Fórum Itabaiana, em vez de na Assembleia, como se tem anunciado. Dia 1 hora inalterados.

GILTO DO NASCIMENTO

Despachante Oficial

Trata-se de Licenças de Veículos e Carteiras de Motorista

Rua dr. Getúlio Vargas, 179
Nova Iguassu

O Educandário S. Catarina

Na oportunidade das festas de fim de ano, deseja ao seu corpo docente, aos alunos e seus pais um venturoso Ano Novo.

A Diretoria da

A. A. FILHOS DE IGUASSU'

deseja ao seu quadro social e amigos Feliz Ano Novo

Sapataria Alzira

Calçados para homens, senhoras e crianças.
Guardas-chuva, sombrinhas e chapéus.
Exclusividade em artigos para esporte.

Av. Amaral Peixoto, 137—Nova Iguassu

VIDA SOCIAL

DATAS INTIMAS

Fizeram anos neste mês:

23, jovem Irine, filha do sr. e

sra. Juvenal Wilson dos Santos;

24, sr. Newton da Silveira

(Dadó), residente no Rio;

24, maestro Abílio Murtinho,

residente em Padre Miguel;

24, menina Enedina, filha do

sr. e sra. Januário Faraco;

25, sr. Paulino de Melo Fon-

tes, residente no Rio;

25, sra. Natalina Pimenta de

Vasconcelos, esposa do sr. Teó-

filho de Vasconcelos, residentes

no Rio;

25, prof.º Natalina Fernanda

Gandra;

25, jovem Reinaldo Ribeiro

Mascarenhas;

25, menina Maria Lúcia, fi-

lha do sr. e sra. Alberto Ba-

tista Martinho;

26, menino Felisbelo, filho

do sr. e sra. dr. Francisco Ma-

nuel Brandão;

26, sra. Edna Vieira;

26, sr. Edgar Borges de Me-

nezes;

26, jovem José Rangel Rosa;

26, menino Luiz Augusto, fi-

lho do sr. e sra. Aziz Garrido;

26, sr. Armando Pires, resi-

dente em Morro Agudo;

27, sra. Nadir R. Soares, es-

posa do sr. Antônio Soares,

residentes no Rio;

27, sr. Feliz da Silva;

27, sr. Silvio Sampayo Diniz;

27, sra. Violeta Pimenta Vieira,

esposa do sr. João Fernan-

des V. e. r. a;

27, jovem Gerson França de

Oliveira;

28, sr. Amadeu Lara Jr., che-

fe na sua cidade da C. T. B.;

28, sr. João Junqueira (Jodo-

zinho);

28, menino Sebastião Neto, fi-

lho do sr. e sra. dr. Sebastião

Herculano de Matos Filho;

28, menina Mônica (1º aniver-

sário), filha do casal Saragó

— Maria Camacho;

29, sr. Dermerval Gouvêa

(Vava);

29, sr. Valquiri Sobral, zeloso

funcionário dos Correios ne-

sta cidade.

Fizeram anos hoje:

— menino Drifles, filho de

nosso prefeito colaborador Hé-

lio Lopes Ferreira e Sra.;

— sra. Nair Irineu de Sousa;

— sra. Guiomar Pereira

Santana;

— sra. Neolete Pôrtela Vigné,

esposa do sr. Ivam da Silva

Vigé.

Nolvides

Estão noivos desde o dia 19

deste mês: a sra. Maria Lúcia, fi-

lha da sra. Náida de Melo Ma-

tos, e o eng. Alberto Neto, fi-

lho do sr. e sra. Milton da Sil-

veira Lopes.

— Ficaram noivos dia 23 do

corrente os jovens Lídia Maria

e Sidney, ela filha do sr. e sra.

José Taveira da Lima e éle fi-

lho do sr. e sra. José Ferreir-

a, residentes em Paulo de Frontin.

— Eldo da Silva Neto pediu

em casamento, dia 24 do cor-

rente, a jovem Joelma, filha do

nossa prefeito colaborador Rev.

José Polcaro e sra.

— Contrataram casamento

dia 25 do fluente a sra. Ma-

ria Madalena, filha do sr. e sra.

Messias Rufino Faria, e o

jovem Jorge, filho de Oswaldo

Ruth da Rocha Rangoni.

Aniversários de casamento

Fizeram anos os seguintes casais:

24, sr. e sra. Antônio Nobre;

24, sr. e sra. Roderico Bor-

ges de Menezes;

24, sr. e sra. Francisco Jou-

quim Ribeiro;

24, sr. e sra. Alberto Gomes

de Carvalho;

25, sr. e sra. Serafim Tor-

rentes;

25, sr. e sra. Mário Gomes;

28, sr. e sra. tabalhão Darci-

lio Atres Raunheitt;

— Fazem anos hoje o sr. e

sra. Ivam da Silva Vigné.

JOAO CUNHA FREITAS (Cunha),
com Escritório de Contabilidade e Guarda-Livros na Galeria Central, rua Olávio Tarquino, 45, 2º andar, sala 220, em Nova Iguassu. Estudo do Rio, vem por intermédio desse diário jornal desejar aos distintos fregueses e exmas. famílias um feliz Ano Novo—1963, e agradecer a preferência de seus serviços.

Os votos aqui formulados são extensivos aos parentes, colegas e amigos.

Manuela Borges

O TEI, que encarna ante-on-tem a peça «Manuela Borges», de A. Pimenta de Moraes, adiou o es-pectáculo "sine-die", crendo que se acha enfermo, mas felizmente já em fase de recuperação da saúde.

Formatura

A sra. Lenita Muas a Coutinho de Moraes, filha do sr. e sra. Valdemar Pires de Moraes, faleceu no Rio. — 24, maestro Abílio Murtinho, residente em Padre Miguel; — 24, menina Enedina, filha do sr. e sra. Januário Faraco; — 25, sr. Paulino de Melo Fon-tes, residente no Rio; — 25, sra. Natalina Pimenta de

Cultura Espiritual
A BÍBLIA

Parte Epistolar do Novo Testamento

Rev. Joel Polycarpo

A EPISOLA a Filenon. — É uma cartinha escrita nas mesmas circunstâncias das duas precedentes (por tanto, do cárcere de Roma, entre o ano 62 a 63) e dirigida a um cristão de Cotos de nome Filenon. Nesta pequena "obra prima" — como a chamava Renan — o apóstolo Paulo induz Filenon a perdoar e reintegrar no seu serviço o escravo Onésimo, que fugira da casa, provavelmente depois de algum furto (v. 18) e que posteriormente pelo conhecimento de Paulo se convertera ao Evangelho.

A episola aos Filipenses. — (Quanto à fundação da igreja de Filipos, veja-se Atos 16:11-40). É a última carta escrita pelo apóstolo a uma igreja, e está redigida em caráter familiar, íntimo e afetuoso. Agradece aos irmãos de Filipos por uma oferta que haviam mandado; mas só o faz no fim, com grande delicadeza; antes, envia notícia de si e das condições do evangelho em Roma e lhe dirige exortações apropriadas às suas necessidades. Recomenda frequentemente "regozai-vos no Senhor". O apóstolo continuava prisioneiro em Roma, notem-se as expressões "guarda prefetana" (1:13), "casa de César". Quanto à data, pode fixar-se pelos derradeiros dias do ano 63.

1962 — Sálve! — 1963

"Ano Novo é esperança!
Que ela vos traga mil venturas, naquele que se apro-
rma".

São os sinceros votos do autor de Cultura Espíri-
tual, para os distintos leitores deste cantinho e a todos
deste bom jornal — diretores e funcionários.

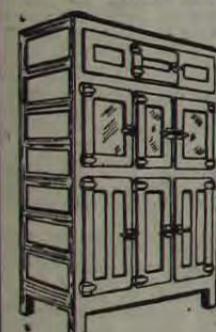
 Rev. Joel Polycarpo
Av. cel. Francisco Soares, 630

DR. BRAZ C. DE ALMEIDA
MÉDICO VETERINÁRIO

 Rua Rita Gonçalves, 660 ★ Nova Iguassú
Das 17 horas em diante

Sociedade Iguassuana
de Tiro ao Alvo

As 9h, terá inicio a prova de Tiro aos Pratos, seguindo-se a de Silhuetas.
Os Pratos serão em número de 25 e as Silhuetas 30 tiros em 6 séries de 8, 6 e 4 segundas. Disputar-se-á na ocasião o "Bronze Prefeitura Municipal", oferto pelo ex-prefeito Ary Schiavo, em cuja posse se acha o exímio atirador Loredin de Sousa.

Casa Barbosa de Refrigeração Ltda.


Equipamentos e Acessórios de Refrigeração

Vendas e Consertos de Instalações para:

Açougos, Bares, Confeitarias, Leiterias, Mercadinhos, Mercearias, Restaurantes e Sorvetarias.

Temos ainda Balcões retos e curvos com copa

ESTOQUE PARA PRONTA ENTREGA

Geladeiras comerciais

 Travessa 13 de Março, 48/72 — Tel. 272
Nova Iguassú — Estado do Rio

MARACANÁ

(As Maiores Lojas do Estado do Rio)

Saudam cordialmente seus prezados amigos, colegas e milhares de fregueses, almejando-lhes BOAS FESTAS e bonançoso 1963!

A todos, um cordial abraço de Agostinho e Mattos

Acredite... por favor

PINHEIRO VICTORY

Deuses indianos

A Índia é, sem dúvida, o país em que se adoram as mais raras divindades. Suas grotescas imagens tornam-se em pouco tempo familiares ao visitante europeu, porque são pintadas em profusão pelas paredes, portas e muralhas das casas, especialmente nas cidades consideradas santas.

Uma das mais veneradas é «Ganesha», o deus da abundância e da alegria, que tem por características um ventre monstruosamente desenvolvido e uma tromba de elefante, que lhe conferem um ar de jovialidade extraordinária.

Não menos familiar é «Hunooman», o deus das mães. Não há cidade que se respeite que não tenha um templo em honra desse nome tutelar da ordenada vida doméstica. Porém os dois supremos deuses são, como se sabe, Vishnu, o Preservador e Siva, o Destruidor. Além das numerosas encarnações atribuídas a Vishnu, que tomou, entre outras, a forma de peixe, de tartaruga, de urso e de leão, o que aumenta o respeito popular por esses animais, é, principalmente, venerado sob a forma humana de Krishna.

Com tal, teve inúmeras mulheres e filhos e sua vida foi uma singular mistura de amor e de força.

Esse culto antropométrico é regido por curiosos ritos.

Todas as manhãs, o deus é levantado da cama, vestido e alimentado (da digestão ocupam-se evidentemente os sacerdotes), e, todas as noites, poem-no completamente nu para que durma tranquilo.

Curiosidades

Os artísticos pentes de ornato foram introduzidos pelos árabes na Espanha e desde então fazem parte da "toilette" das espanholas, distinguindo-se em seu uso as mulheres valencianas, que ainda os usam, de formas as mais caprichosas.

*

Em um hospital da Índia acha-se recluso um rapaz, que demonstra excepcional tendência para a política. — Seu estômago — diz o telegrama que nos fala do paciente — tem o dobro do volume dos estômagos normais. O que causa assombro aos indianos é coisa normalíssima nestes abençoados bras...

Pensamentos

A mulher é um ídolo que o homem adora enquanto não o derruba.

Três são as coisas mais difíceis que há no mundo: guardar segredos, usar bem o ócio e esquecer agravos. — QUILON.

Quadra

O padre quando namora
Sempre põe a mão na c'ros;
Namora, padre, namora,
Que o Senhor tudo perdoa.

Partido Democrata Cristão
Diretório Municipal de Nova Iguassú
Convocação

O Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão convoca os sócios militantes, quites, para a Convenção Municipal, a ser realizada em 6 de janeiro de 1963, às 20h, em sua sede social, na rua Marechal Floriano Peixoto n. 2.248, sala 6, na qual será observada a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das contas relativas à gestão do atual Diretório; b) eleição do novo Diretório, para o biênio 1963/64; c) eleição de vinte membros do Conselho Municipal; d) eleição dos delegados à Convenção Regional.

DARCY G. CHUFF—Secretário Geral

1-2

A seguir procedeu-se à eleição dos membros do conselho fiscal para o biênio 1963/64, verificando-se que foram eleitos membros efetivos os acionistas: José Marques Fonte, José Carlos Leal Jourdan e José Naim Julião, e suplentes os senhores José Jayme de Carvalho Amorim, Alfredo Rodolfo Lautert e Emanoel Bluhm, ficando-se a remunerar de Cr\$ 1.000,00 (hu e mil cruzeiros) anuais para cada membro em função. Em prosseguimento à ordem do dia, o sr. Presidente declarou que seria eleita também a diretoria para o exercício 63/64. Pedindo a palavra, o sr. José Carlos Leal Jourdan propôs à assembleia que fossem eleitos os senhores: para diretor, gal. Israel Cândido Velho, o eng. Luiz Rousset Velho e para diretor secretário o gal. Afonso Celso Brum Corrêa, que foram unanimemente aceitos, ficando ainda os honorários de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para cada diretor, que tomariam posse imediatamente. O sr. Presidente deu por encerrada a reunião, por falta de novos assuntos a serem debatidos, determinando ao sr. Secretário que redigisse a ata da sessão, para ser nesta mesma data assinada e aprovada. Redigida a ata e submetida à assembleia foi aprovada pela totalidade dos presentes, que foi assinada por todos na forma legal.

(sa) Luciene Rousset Velho, José Carlos Leal Jourdan, José Naim Julião, Floriano Faria Amado e José Barbosa Moura Junior.

100 trovas de saudade —
dos II Jogos Florais de Nova Friburgo

Em delicado formato de bólio, com sugestiva capa do artista Alvaro Alves Martins, acabamos de receber da conhecida e conceituada Editora Vecchi as "100 Trovas de Saudade", volume n.º 7 da Coleção "Trovadores Brasileiros" que é organizada pelos poetas Luiz Otávio e J. G. de Araújo Jorge. Esta preciosíssima coleção que já havia apresentado Belmiro, Braga, Lílith Fernandes, Baptista Nunes, Cem Trovas de Amor, Adelmar Tavares e Waldemar Pequeno — presenta-nos, agora, com as trovas de Saudade vitoriosas nos II Jogos Florais de Nova Friburgo.

Os apreciadores do gênero aconselhamos que não deixem de conhecer este livro, pois nela encontrará as mais preciosas jóias trovadorenses sobre o sentimento tão lírico da língua portuguesa: a Saudade. Vejam uma pequenina amostra:

1º lugar — Anís Murad

 Maria, só por malda,
deixou-me a casa vazia...

Dentro da casa: saudade!

Eu na saudade: Maria!

2º lugar — Archimimo Lapagesse

Saudade, ponte encantada

entre o passado e o presente,

por onde a vida passa volta a passar novamente.

Ambai Comércio e Indústria de Metais S/A
Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social, à Estrada do Ambai n. 1074, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, se reuniram em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da «Ambai Comércio e Indústria de Metais S/A», representando o número suficiente do capital social com direito a voto, na forma estatutária e de acordo com o Livro de presença, sob a presidência do acionista José Carlos Leal Jourdan, que foi aclamado presidente à assembleia pelos presentes, convidando para secretaria o acionista José Naim Julião. Declarado instalado a assembleia, o sr. Presidente pediu ao secretário para ler o editorial de convocação devidamente publicado na Imprensa, na forma da lei em vigor, no teor seguinte: Ficam convocados os sr. Acionistas a tomarem parte na Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de setembro de 1962, em primeira convocação às 15 horas ou na falta de número legal com qualquer número de 15 horas do mesmo dia, na sede da Sociedade, à Estrada do Ambai n. 1074, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Aprovação das contas do exercício de 1961, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria e do conselho fiscal, para um novo período social, nos termos dos estatutos da Sociedade, tudo de conformidade com o artigo 89 da lei 2627, de 26/9/1940. (a) Israel Cândido Velho. Terminada a leitura, o sr. Presidente pediu ao sr. Secretário para proceder à leitura do relatório da diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de 1961, submetendo circunstiosamente as atividades da sociedade durante os anos de 1959/1960, que também foram acompanhados dos devidos relatórios e pareceres, à apreciação dos senhores acionistas que, unanimemente aprovaram. A seguir procedeu-se à eleição dos membros do conselho fiscal para o biênio 1963/64, verificando-se que foram eleitos membros efetivos os acionistas: José Marques Fonte, José Carlos Leal Jourdan e José Naim Julião, e suplentes os senhores José Jayme de Carvalho Amorim, Alfredo Rodolfo Lautert e Emanoel Bluhm, ficando-se a remunerar de Cr\$ 1.000,00 (hu e mil cruzeiros) anuais para cada membro em função. Em prosseguimento à ordem do dia, o sr. Presidente declarou que seria eleita também a diretoria para o exercício 63/64. Pedindo a palavra, o sr. José Carlos Leal Jourdan propôs à assembleia que fossem eleitos os senhores: para diretor, gal. Israel Cândido Velho, o eng. Luiz Rousset Velho e para diretor secretário o gal. Afonso Celso Brum Corrêa, que foram unanimemente aceitos, ficando ainda os honorários de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para cada diretor, que tomariam posse imediatamente. O sr. Presidente deu por encerrada a reunião, por falta de novos assuntos a serem debatidos, determinando ao sr. Secretário que redigisse a ata da sessão, para ser esta mesma data assinada e aprovada. Redigida a ata e submetida à assembleia foi aprovada pela totalidade dos presentes, que foi assinada por todos na forma legal.

(sa) Luciene Rousset Velho, José Carlos Leal Jourdan, José Naim Julião, Floriano Faria Amado e José Barbosa Moura Junior.

Lojas

MARACANÁ

(As Maiores Lojas do Estado do Rio)

Saudam cordialmente seus prezados amigos, colegas e milhares de fregueses, almejando-lhes BOAS FESTAS e bonançoso 1963!

A todos, um cordial abraço de Agostinho e Mattos

Domingo, 30 - XII - 1962

CORREIO DA LAVOURA

Não, por que? Votem Sim!

Estamos convocados para um pronunciamento da mais alta importância.

O governo que aí está nos provoca com o chamamento às urnas a 6 de janeiro — vamos responder, dando-lhe a nossa opinião sobre a inflação, greves, falta de alimentos, crises militares, institucionais, políticas e de autoridade. Vamos opinar francamente sobre política exterior, câmbio e reformas. Sobre Brizola, revoluções, corrupção ameaças. Vamos votar a 6 de janeiro, mas não vamos votar embalados pelo ritmo alegre dos sambas da propaganda oficial.

Vamos às urnas dizer sim ou não aos que estão no governo, e nesta hora de tanta gravidade em que tudo se subverte, também o nosso SIM significará um NÃO categórico a esse processo de exploração que se inaugurou no atual governo.

Sejamos sinceros com as nossas consciências. O que desejam os donos do Poder não é um julgamento popular sobre parlamentarismo ou presidencialismo. Eles desejam é mais poder, e o que é mais triste é a forma pela qual pretendem obter: enganando o povo.

O governo precisa sentir o nosso descontentamento.

Votar NÃO, por que?

Votem SIM!...

DARCILIO AYRES RAUNHEITI

DR. JAIR NOGUEIRA

CIRURGIA GERAL

CONSULTÓRIO: Rua Olávio Tarquino, 8 — Tel. 245-J20

Horário: 2^a, 3^a, 4^a e 5^a-feira, das 15,30 às 18 horas

6^a-feira, SAMDU — Sábado, das 9,30 às 12 horas.

RESIDÊNCIA: Rua Rita Gonçalves, 561 — Tel. 261

EDITAL

Registro de Imóveis da 2^a Circunscrição de Nova Iguaçu

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2^a Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido pela EMIL-Empresa de Melhoramentos Imobiliários Limitada, Intima: Neuza Moura Martínez, Maria da Conceição Pereira, Geraldo Ferreira de Lima, Rosângela Paraiso, João Ribeiro, Benedita Cândida dos Santos, José Alves de Santana, José Ferreira da Silva, Manoel Alves de Carvalho, Gelson de Oliveira, e Alberto Fábio da Silva, por se encontrarem em lugar ignorado, a virem em seu cartório, na rua dr. Getúlio Vargas, 90, neste clube pagar as importâncias de Cr\$ 13.200,00, 14.000,00, 21.600,00, 29.000,00, 10.720,00, ..., 18.000,00, 10.780,00, 14.400,00, 10.350,00, 22.500,00, e 20.000,00, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno que prometeram comprar no leilão «Parque Colonial», em Belford Roxo, 4º distrito deste Município, e as que se vencemem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15-9-1938. Nova Iguaçu, 4 de dezembro de 1962. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU Estado do Rio de Janeiro — (Cartório da 3^a Ofício)

Editorial de Citação

com o prazo de vinte (20) dias,
na forma abaixo:

O doutor Enéas Marzano, Juiz de Direito da 1^a Vara da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercicio, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos este interessar passa e conhecimento deles tiverem, que neste Juizo pelo expediente do 3^º Ofício se processam os autos da «Ação Ordinária» a requerimento de Leontina Maria Genebly Alves contra Maria Joaquima Alves Pedrosa e outros, sendo petição inicial do teor seguinte: — «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu — Leontina Maria Genebly Alves, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente à sua José Leonardo n. 148, no município de São Gonçalo (Es. do Rio), por seu advogado, que propõe contra Maria Joaquima Alves Pedrosa, brasileira, casada, e seu marido Joaquim Barret Pedrosa, brasileiro, comerciário, residente à sua Sarmento n. 187, em Mesquita, neste Município; Mario Joaquim Alves e sua mulher Carmelita Mota Alves, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no município de Trajano de Moraes, neste Estado; Octavio J. Aquim Alves e sua mulher Zélia Faria Alves, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município; Cláudio Joaquim Alves, e sua mulher Dilia Góis Alves, brasileiros, casados, ele lavrador, ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade; Judith Joaquim Alves Barroso e seu marido Walter Barroso, ambos brasileiros, ela doméstica, ele lavrador, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; Elisa Joaquim Alves Barret e seu marido Mario Iacinto Barret, brasileiros, casados, ela doméstica, ele lavrador, residentes e domiciliados nesta cidade; Odete Joaquim Alves de Oliveira, e seu marido José de Oliveira, ambos brasileiros, casados, casados, ela doméstica, ele lavrador, residentes e domiciliados nesta cidade; José Joaquim Alves, e sua mulher Janira Magri Alves, brasileiros, casados, casados, ela doméstica, e seu marido Luiz Góis Alves Corrêa, brasileiros, casados, ela doméstica, ele lavrador, residentes e domiciliados neste Município; e Cândido de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente no Distrito Federal, a presente Ação Ordinária de Anulação de Partilha, cumulada com a Reivindicação de bens móveis e imóveis, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir. 1. A Supte. confirma-se vê de certidão de casamento em lusa (doc. n. 1), aos 3 dias de janeiro de 1918, no 1º distrito do município de Bom Jardim, neste Estado, contraiu matrimônio com José Joaquim Alves, que também era conhecido por José Elias, brasileiro, lavrador, filho de José Joaquim Alves e de Joaquina Maria de Conceição, pelo regime de comunhão de bens. 2. De corridos alguns anos de vida em comum e sem que existissem filhos dessa união, a Supte. foi abandonada pelo seu marido, José Joaquim Alves, também conhecido por José Elias, que passou a levar vida irregular. 3. Ocorrido o falecimento de seu marido aos 4 de outubro de 1952, conforme prova a certidão de óbito inclusa (doc. n. 2), «Ab-h testate», deixando bens e, como sua única herdeira, a Supte., já existiam filhos de seu casamento e não deixou filhos de seu casamento. 4. Entre os bens deixados pelo falecido marido da Supte., e inventariados pela Ré Maria Joaquima Alves Pedrosa, foram declarados os seguintes: a) os prédios n. 287 e 291, da rua Sarmento, em Mesquita, 5º distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, e respectivo terreno, identificado como lote n. 2.851 da mesma rua, medindo o terreno 11.30 m de frente, em diagonal, 11.50 m de largura na linha dos fundos, 21.00 m do lado direito e 19.40 m do lado esquerdo, contando de ambos os lados com sucessores de Horácio Lemos & Cia. Ltda. e nos fundos com o côrrego Cachorro. O prédio n. 281 é de construção de tijolos, coberto de telhas latão francesa, com salas, dois quartos, w. c. e cozinha e o prédio n. 277 se constitui de um barracão de madeira com dois cômodos, assentados e sem fôrro. O imóvel descrito foi adquirido pelo inventariado a Alvaro Vitorino de Andrade por escritura lavrada em 25 de novembro de 1949, nas notas do Tabellão do 5º Ofício desta cidade, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição desta cidade, sob o n. 23.753, a fls. 168, do livro 3 BM, aos 8 de fevereiro de 1950; b) um auto ônibus, montado em «chassis» de marca Chevrolet, modelo 1951, tipo transverso, de 152 entre-eixos, com capacidade para 34 passageiros, série n. 118, motor de 8 cilindros, força de 105 Hp, número JEA 91127; c) um auto ônibus, montado em «chassis» de marca Ch-vrolet, modelo 1950, de 152 entre-eixos, tipo transito urbano, transverso, com capacidade para 29 passageiros, série n. 247, motor 6 cilindros, força de 74 Hp, n. A-2.252.731, movido a óleo Hércules Diesel; d) um auto ônibus, montado em «chassis» C. M. C., modelo 1948, com capacidade para 28 passageiros, motor 6 cilindros, movido a gasolina; e) uma carroceria de auto ônibus, montada em «chassis» Studebaker, modelo 1946 com capacidade para 28 passageiros, sem motor, rodas a pneus e demais acessórios; f) uma camioneta marca Studebaker, modelo 1949, com capacidade para 18 passageiros, motor 6 cilindros, movido a gasolina; g) a concessão da Prefeitura dada ao inventariado, a título precatório, para os serviços de transportes coletivos, sob a denominação de Viação Progresso, entre as localidades de Mesquita e Rio Cláudio, no Município, 7. No decorrer da inventariação, a Ré Maria Joaquima Alves Pedrosa, et al., apresentou

2-2

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários

Delegacia no Estado do Rio de Janeiro

AVISO

I — A Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários no Estado do Rio de Janeiro leva ao dia 1º de janeiro de 1963, esta habilitada a prestar às seguradas gestantes, esposas de segurados e dependentes destes, desde que inscritas, o «Auxílio Maternidade», através da sede de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, naquele Município.

II — Para a concessão do citado auxílio os interessados devem obter na época (a partir do 6º mês de gestação) a respectiva «Guia de Internação» na Agência em Nova Iguaçu, situada à sua dr. Getúlio Vargas, 94, sobrado.

III — Farão jus a estas vantagens todos os segurados que tenham a carência exigida mínima de 12 (doze) meses.

IV — Outrossim e na conformidade do artigo 9º, parágrafo único do Regulamento Geral da Previdência Social, todo o «Auxílio Maternidade» devido a contar do dia 1º de janeiro de 1963 consistirá em uma quota única correspondente ao valor do salário-mínimo vigente na sede de trabalho do segurado, haja ou não o mesmo utilizado os serviços de Assistência Médica à gestante.

JAYME LUIZ REIS DE FREITAS — Delegado

Prefeitura M.
Resolução n.
Decreto sobre
representantes Municipais
promovendo a segurança
da Comarca.

Capítulo I — Da classe de Despachantes Municipais
Art. 1º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e fixados entre a Prefeitura Municipal e o Conselho Municipal, ficando sujeitos a fiscalização daquele.

Art. 2º — A classe de Despachantes Municipais é composta por dezesseis pessoas, que serão designadas e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 4º — Os Despachantes Municipais podem exercer suas funções dentro da sua competência, respeitando sempre os interesses da Prefeitura Municipal.

Art. 5º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 6º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 7º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 8º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 9º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 10º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 11º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 12º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 13º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 14º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 15º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 16º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 17º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 18º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 19º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 20º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 21º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 22º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 23º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 24º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 25º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 26º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 27º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 28º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 29º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 30º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 31º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 32º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 33º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 34º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 35º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 36º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 37º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 38º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 39º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 40º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 41º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 42º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 43º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 44º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 45º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 46º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 47º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 48º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 49º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 50º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 51º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 52º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 53º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 54º — Os Despachantes Municipais devem ser nomeados e nomeadas, de acordo com o número de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 55º — Os Despachantes Municipais devem

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú

Resolução n. 1.268

Dispõe sobre o exercício das funções de Despachante Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguassú, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono o promulgo a seguinte Resolução:

Capítulo I — Da classe de Despachantes e sua situação

Art. 1º — Os Despachantes Municipais constituem elementos de ligação entre a Prefeitura Municipal de Nova Iguassú e aquelas que tenham interesses fiscais a tratar na mesma, desempenhando suas funções como mandatários táticos dos interessados, podendo para isso promover e praticar todos os atos necessários nas fases preparatórias, incidente e final.

Art. 2º — A classe de Despachantes Municipais compõe-se de 33 (trinta e três) cargos, não remunerados pelos cofres da Prefeitura, cujas funções serão desempenhadas nos termos da presente Resolução.

Art. 3º — Na falta dos próprios interessados, somente os Despachantes Municipais poderão tratar de papéis e processar guias, requerimentos, coletas, declaração, fichas de inscrição, fórmulas necessárias ao lançamento, transferências e alterações de impostos, taxas e contribuições devidas à Prefeitura de Nova Iguassú.

Parágrafo 1º — Ressalvado o direito dos advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, os contribuintes e interessados serão atendidos pessoalmente e só poderão ser representados por procuradores que sejam Despachantes Municipais.

Parágrafo 2º — Os sindicatos de classe, as autarquias, as organizações associativas e as empresas em geral só poderão tratar de papéis referentes às próprias entidades como pessoas jurídicas. Os associados e contribuintes dessas organizações agirão pessoalmente ou por intermédio de Despachantes Municipais ou de advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 3º — Qualquer pessoa poderá efetuar pagamentos ou recolhimentos de tributos fiscais nos guichês das repartições arrecadadoras.

Art. 4º — No exercício do mandato tácito que lhes é reconhecido os Despachantes Municipais poderão praticar todos os atos de representação, observadas as restrições contidas no parágrafo 1º do art. 135, do Código Civil.

Capítulo II — Das nomeações

Art. 5º — Os Despachantes Municipais serão nomeados pelo Prefeito de José Joaquim Alves, a serem de satisfeitas as exigências do art. seguinte.

Art. 6º — São condições para ser nomeado Despachante Municipal:

a) — ser brasileiro nato ou naturalizado; b) — ser maior de 21 (vinte e um) anos ou haver adquirido a capacidade civil pelo modo prescrito em lei e ter menos de 40 (quarenta) anos de idade; c) — haver cumprido as obrigações e os encargos para com a segurança nacional; d) ter idoneidade moral; e) — ter bons antecedentes; f) — ser aprovado em exame de saúde procedido no Centro de Saúde do Estado, neste Município; g) — ser eleitor; h) — ter sido aprovado em concurso público.

Art. 7º — O concurso para preenchimento de vagas no quadro dos Despachantes Municipais será realizado segundo normas a serem estabelecidas pelo Prefeito, ficando condicionada a abertura do referido concurso à existência mínima de 5 (cinco) vagas no respectivo quadro.

Parágrafo 1º — Os programas serão organizados tendo em vista a necessidade de aferir o grau de conhecimento dos candidatos para o bom desempenho da função de Despachante.

Parágrafo 2º — A banca examinadora do concurso fará parte, obrigatoriamente, um Despachante indicado pela associação da respectiva classe.

Art. 8º — O concurso terá a validade máxima de dois anos, a contar da respectiva homologação e as nomeações para as vagas existentes obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 9º — Satisfar-se-á as condições do art. 6º, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação, assinará o nomeado, em livro próprio do Serviço de Pessoal da Prefeitura, um termo de responsabilidade, que garantirá com a fiança de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) em dinheiro, título ou apólice de Dívida Pública Federal, seguro de fidelidade ou hipoteca de imóvel próprio.

Parágrafo 1º — Deverão constar desse termo a assinatura ou outorga da espôsa, se o nomeado for casado, atendido o regime de

bens da sociedade conjugal, assim como a ressalva de que a Prefeitura terá direito sobre os demais bens do nomeado, havidos ou por haver, se os prejuízos por ele, ou por seus auxiliares, causados no exercício de suas funções à Fazenda Pública Municipal ou a terceiros, excederem o valor da garantia oferecida.

Parágrafo 2º — O disposto neste artigo se aplica aos atuais Despachantes Municipais, que terão o prazo de trinta dias, contados da data desta Resolução, para a assinatura do respectivo termo e a complementação da fiança.

Art. 10 — Assinado o termo a que alude o artigo 9º, o Serviço de Pessoal da Divisão de Administração fornecerá ao Despachante, juntamente com o título de nomeação, uma carteira funcional que servirá de documento de identidade perante as repartições municipais e será renovado anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano.

Capítulo III — Das atribuições dos Despachantes

Art. 11 — Aos Despachantes Municipais, observado o disposto no art. 4º, compete promover e acompanhar todos os processos que se relacionem com os interesses fiscais da Prefeitura, em qualquer das suas dependências, podendo assim:

a) — Assinar requerimentos, réplicas, recursos, guias, fichas de

inscrição ou lançamento de impostos, taxas e contribuições, memoriais e representações; b) — produzir alegações e defesas em nome de seus comitentes, interpor recursos e tudo o mais que necessário for até final da decisão irrecorável; c) — obter restituição de quaisquer importâncias que pagarem em nome de terceiros que não sejam comitentes, desde que tais fatos decorram de equívoco em ato de cobrança; d) — pagar, pelos seus comitentes, impostos, taxas e contribuições, formulando guias quando necessárias; e) — independentemente de petição, ter vista dos processos que houverem iniciado e dos que, mediante expressa autorização dos interessados, venham a ser incumbidos; f) — ter entrada nos recintos das seções e dependências da Prefeitura, quando, em objeto de serviço e no horário destinado ao expediente, necessário se entender com os funcionários; g) — denunciar, por intermédio de sua associação de classe, as pessoas que, sem a qualidade necessária e infringindo o disposto no art. 3º, agenciem ou promovem o andamento de processos em quaisquer dependências da Prefeitura; h) — transitar com processos em mão, mediante recibo, nos casos urgentes, a juiz dos respectivos Chefes de Serviço; i) — requerer certidões.

Art. 12 — Os Despachantes Municipais poderão ter auxiliares para prestação de serviços de expediente de seu interesse, os quais deverão ser identificados pela associação da classe dos Despachantes e pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura, mediante apresentação da carteira profissional devidamente assinada pelo Despachante empregador a quem servirem.

Parágrafo 1º — Os auxiliares a que alude este artigo, como empregados dos Despachantes, serão por estes admitidos e demitidos de acordo com a legislação trabalhista, a cujas normas ficarão sujeitos.

Parágrafo 2º — Os serviços a serem prestados pelos auxiliares a que se refere este artigo, não poderão ultrapassar a entrega de papéis em protocolos, pagamento de tributos, verificações de andamento de processos, bem como a retirada de documentos em processo liquidados, desde que apresentem recibos firmados pelos Despachantes a que servem.

Parágrafo 3º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 4º — A carteira do auxiliar de Despachante, poderá ser cassada pela associação de classe dos Despachantes, por iniciativa:

a) — Da própria associação, quando provado que a referida carteira acoberta o exercício clandestino da função de Despachante;

b) — de Despachante empregador, a seu arbítrio; c) — de representação do Prefeito contra o comportamento do titular da carteira, ou pelo seu procedimento inconveniente dentro das repartições municipais, por atos ou palavras, ou por fraude ou qualquer ato de improbidade aportado.

Parágrafo 5º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 6º — A carteira do auxiliar de Despachante, poderá ser cassada pela associação de classe dos Despachantes, por iniciativa:

a) — Da própria associação, quando provado que a referida carteira acoberta o exercício clandestino da função de Despachante;

b) — de Despachante empregador, a seu arbítrio; c) — de representação do Prefeito contra o comportamento do titular da carteira, ou pelo seu procedimento inconveniente dentro das repartições municipais, por atos ou palavras, ou por fraude ou qualquer ato de improbidade aportado.

Parágrafo 7º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 8º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 9º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 10º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 11º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 12º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 13º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 14º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 15º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 16º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 17º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 18º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 19º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 20º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 21º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 22º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 23º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 24º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 25º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 26º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 27º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 28º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 29º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 30º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 31º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 32º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 33º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 34º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 35º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 36º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 37º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 38º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 39º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 40º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 41º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 42º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 43º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 44º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 45º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 46º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 47º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 48º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 49º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Parágrafo 50º — Os auxiliares manterão atualizados os seus cartões de identidade, mediante a apresentação do "visto" mensal do respectivo Despachante empregador, sob pena de não serem atendidos nas repartições da Prefeitura.

Domingo, 30 - XII - 1962

CORRIO DA LAVOURA

Comarca de Nova Iguaçú

EDITAL

Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição

PEÇO A PALAVRA!

Parlamentarismo ou Presidencialismo, pouco importa

Nam País onde o propósito de ser honesto seja uma constante no espírito de seus homens públicos; onde o mandato conferido pelo povo seja de fato um instrumento a serviço do bem público como lógico bálsico da sua estabilidade; onde esse mandato não seja transformado em variável de condão com a magia de tornar ricos da noite para a dia os respectivos titulares; onde o mandato não seja tanto de lucro fácil, mas, de fato, um instrumento utilizado na observância irrestrita dos deveres de cada representante ou governante; num País assim, qualquer sistema escala os mesmos males que nos afligem, logo o que é certinho... certinho... Mas onde desde longa data a honestidade como base de confiança e de respeito do povo é em si a grande causa das suas governantes, pelo omission de uns e a conveniência de outros, passou a ser uma das raras virtudes representativas ou administrativas, não haverá em tempo algum sistema político algum que possa dar certo.

Nem governo coletivo — Colegiado ou o Gabinete, nem governo individual, Ditadura oficializada, com o nome de Presidentialismo, nem governo de Secretariado de República Proletária com poderes plenipotenciários do Secretário Geral ou do 1º Ministro, nem governo Monárquico Absolutista ou de outro tipo. Nada, nada daria certo onde só se pense em galgar postos outorgados pelo povo para servir-se delas em causa própria, traçando o povo e levando-a à descrença e ao desespero, predispondo-o à desordem prejudicial e in glória.

Nam País onde haja um governo que faça da Constituição Nacional um Catecismo, usando as prerrogativas que ela lhe confere sem precisar aliá-la para distorcê-la, sem permitir que à sua margem, ao talante de elites e grupos interessados, haja derrogação de direitos líquidos eertos de uns, favorecendo pretensões deshonestas de outros, não tenham dúvida de que nesse País o povo tem o governo que deseja, tenha o seu sistema político administrativo o nome que tiver.

Onde o senso de responsabilidade política administrativa e representativa é o fiel executor do seu sistema, ninguém põe na conta do Parlamentarismo ou do Presidencialismo as culpas e os fracassos de maus líderes.

Antes do acidental nascimento do atual sistema político administrativo, já havia em maior ou menor

Pelo presente, a requerimento da Horacio Lemos & Cia. Ltda., sociedade imobiliária, com sede à rua da Caieira, 251, em Mesquita, neste Município, intimam-se os promessários compradores de terrenos na Vila Santa Teresinha, Mesquita, 5º distrito municipal, abaixo relacionados, não em imediatas pessoas porque não encontrados em seus domicílios, para no prazo de trinta dias, a contar da última publicação do presente, solvarem, em meu cartório, à rua Getúlio Vargas, 113, nesta cidade, os seus débitos em atraso, juros de mora, impostos e custas devidos pela intimação, oriundos de contratos de compromisso de compra e venda, devolutivamente averbados, celebrados com aquela firma a saber: 1) Severino Silva dos Santos, e Julia Pereira da Cruz - Cr\$ 52.011,00; 2) Marcondeson Ferraz - Cr\$ 273,00; 3) Adyr Telix Ira - Cr\$ 87.833,00; 4) Alcino Antônio de Oliveira - Cr\$ 53.383,00; 5) José Jorge da Rocha - Cr\$ 7.145,00; 6) Ismael Pinto da Silva - Cr\$ 20.480,00; 7) Maria das Dóres Silva - Cr\$ 8.751,00; 8) Bonanerges Juventino de Oliveira - Cr\$ 18.840,00; 9) Jose Geraldo do Patrocínio - Cr\$ 20.008,00 e 10) Andrade Rodrigues das Reis - Cr\$ 15.109,00. Nova Iguaçú, 18 de dezembro de 1962. Asdrubal Braga - Ofício Substituto.

COMARCA DE NOVA IGUAÇÚ
Registro de Imóveis da
4ª Circunscrição

Prolar S.A.

NOVA IGUAÇÚ

Comunica aos seus prestadores que o sorteio do ex-

mistos mês foi no dia 26.

Solicita a aqueles que não

forem procurados pelo cobrador, que efetuam o pagamento de suas mensalidades até o dia 20 de cada mês, na sua

Agência, à rua Marechal Floriano Peixoto nº 1744, 8/2,

imediatamente a trânsito, no momento da intimação.

Agradecemos a sua atenção e

obrigado. Até mais.

Asdrubal Braga - Ofício Substituto.

1-2

mente averbados, celebrados com aquela firma, a saber: 1) Sebastião Adolfo Carvalho - Cr\$ 26.483,00; 2) Oliva Peixoto da Silva, Cr\$ 12.103,00 e 3) Geraldo Serrado Braga, Cr\$ 25.371,00. Nova Iguaçú, 18 de dezembro de 1962. Heloisa Bicchieri Antonioli - Ofício Interina.

2-1

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú

Decreto n. 490, de 10 de dezembro de 1962

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçú, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a tabela anexa, reestruturando os Professores, que integravam o Quadro Especial, nos

términos do artigo 4º, da Resolução n. 1.242, de 30 de novembro último.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú, 10 de dezembro de 1962.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

Situação proposta

Nº de cargos	Padrão	Cargo e Titular	Grupo	Despesa Cr\$		Cargo	Quadro	Referência	Despesa Cr\$		Tempo de Serviço
				Mensal	Anual				Mensal	Anual	
35	F	PROFESSOR PRIMÁRIO	II	23.700,00	284.400,00	Professor	Q.E.	XXVI	14.500,00	174.000,00	7 anos
		Maria Elizabeth Silvestre Mendes	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Wilma da Silva Rosa	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Ivone Vital Gomes	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Azaleia Neves Mozaga	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Loide Vaz	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Nair de Oliveira Fernandes	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Maria da Conceição da Silva	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Elza Catarino de Souza	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Maria Izilma Avelar de Oliveira	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Nadir da Conceição Souza	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Hercília Ozório da Rocha	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Mary Grace Corrêa Ferreira	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Maria Emilia Valentim Coelho	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Eunice de Souza Fernandes	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Nazareth Barbosa Sinestro	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Edmésa Bittencourt dos Santos	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Rosa de Souza Soares	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Leônia Costa Vieira	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Liste de Almeida Simonato	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Darcy Coelho Lopes	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Marly Martins de Carvalho	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Nely de Freitas Vieira	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Diva Soares Leone	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Irene da Silva Furtado Teixeira	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Beatriz Viana Cortezia	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Lígia Vigne Alvarez	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Marilene Sanches	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Alice da Costa Coelho	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Suzete Carreiro da Silva	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Elza Silva Furtado	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Alani Lopes Bittencourt	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Nazareth dos Santos	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Wanda de Abreu Rosa	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *
		Helena da Cruz Miguelis Nogueira	II	23.700,00	284.400,00		x	x	14.500,00	174.000,00	8 *

(Conclui na página seguinte)

Resolução n. 1.268

(Continuação da 5ª página)

Art. 14 — O Despachante que se afastar da função de acordo com o artigo anterior deverá indicar ao Prefeito, por escrito, o nome de outro Despachante Municipal que aceite, expressamente, a substituição temporária, ficando ambos responsáveis solidariamente pelos serviços pendentes iniciados pelo primeiro.

Parágrafo 1º — A Divisão de Administração dará ciência da substituição, por circular, a todas as repartições da Prefeitura e publicá-la a mesma para reconhecimento dos interessados.

Parágrafo 2º — O Serviço de Pessoal, no cartão funcional do Despachante substituto, fará constar a devida anotação do fato.

Art. 15 — O Despachante Municipal que deixar de exercer suas funções por mais de 3 (três) meses, sem causa justificada, perderá o lugar, se este for considerado vago por abandono.

Parágrafo único — Caso definitivamente o exercício do Despachante, a Divisão de Administração dará conhecimento público da ocorrência, no órgão oficial da Prefeitura, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam apresentadas, pelos interessados, as reclamações contra atos de responsabilidade daquele, tendo em vista o disposto no artigo 9º e seus parágrafos.

Capítulo V — Das Penalidades

Art. 16 — Além das penas especiais cominadas neste Capítulo, aos Despachantes Municipais serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários da Prefeitura, no que couber, tendo em vista acusar os interesses da Fazenda Municipal e garantir os direitos dos comitentes e o exercício da função.

Art. 17 — São as seguintes as penalidades a que estão sujeitos os Despachantes:

a) Advertência e repreensão; b) indenização de prejuízos;

c) suspensão da função; d) demissão da função.

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú

Do Gabinete do Prefeito ao povo

Compre-nos participar ao povo que gestões foram encerradas pelos servidores, em greve, da Municipalidade, a fim de se pôr em movimento grevista. Para tanto, oficializou-se ao Sindicato a que pertencem, com o objetivo de que fizesse ver aos trabalhadores grevistas que a Prefeitura já estava em condições de pagar os salários referentes ao mês de outubro, no próximo dia 31, a partir das 7h, desde que, de imediato, retornassem ao trabalho.

O impasse permanece, uma vez que é propósito dos trabalhadores aderirem ao greve, com o alcance total de suas pretensões, não meando a Prefeitura, no momento, em condições de satisfazê-los.

A situação municipal se assemelha à da maioria dos municípios brasileiros, que não recebem, da União e do Estado, as quotas devidas e lançadas no orçamento, tornando-o assim deficitário.

O 11º salário, embora justa conquista, trouxe sérios ônibus à Municipalidade, por falta de meios para atender-lo.

Finalmente, já se deu ciência dos acontecimentos aos governos federal e estadual bem como à autoridade pública, a fim de que esta garantisse aos servidores que desejam regressar ao trabalho, buscando, ainda, o sr. Prefeito meios para atender integralmente as reivindicações de todos os servidores da Municipalidade.

Nova Iguassú, 19 de dezembro de 1962.

Decreto n. 493, de 27 de dezembro de 1962

O Prefeito Municipal de Nova Iguassú, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando o disposto no artigo 6º da Resolução n. 1.201 de 1º de outubro último:

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida isenção do pagamento do imposto de trans-

missão intérssimo da sociedade industrial de construções metálicas e mecânicas em geral Univas, Metalúrgica Carioca S/A, com sede à rua A-5, s/n, Kilometro 10, no bairro Presidente Dutra, neste Município, na aquisição da área de 450,00 m² de frente para a rua Parabá, antiga Estrada Nova de Mariana Agudo, igual largura na linha dos fundos, confrontando com Ernesto Francisco de Meira e de extensão de trezentos e quarenta e dois mil metros, 280,00 m², confrontando com a estrada nova de Mariana Agudo e o lado direito, 278,70 m², confrontando com Maria Martins Barnes, periciando a área total de 926,70 m² (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro metros e 82 centímetros quadrados) e todas as benfeitorias nela existentes, constantes de basculas e a casa (82 (oitenta e oito) e novel), da rua Parabá, própria para moradia situada no lugar denominado "Paredão da Posse", dentro do perímetro urbano, 1º distrito deste Município, adquirido de Alberto de São Barbosa, quando foi adquirida o valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º — A beneficiária da isenção provisoriamente que se efetive a transação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e dentro de 2 (dois) anos, a contar da efetivação, deverá ter início o funcionamento normal de ampliação da indústria e já exercer suas atividades.

Se a aquisição não for efetivada dentro de 180 (cento e oitenta) dias ou se a instalação e o início do funcionamento normal da indústria referido no artigo anterior não se concretizar efetivamente no prazo de 2 (dois) anos, bem como se a área descreta no artigo 1º não for utilizada para os fins previstos e indicados ou se for alienada total ou parcialmente a qualquer título, o imposto e as taxas serão cobrados em dôbro.

Art. 3º — Este decreto será necessariamente transscrito no documento de transmissão.

3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú, 27 de dezembro de 1962.

SEBASTIÃO DE ARRUDA NEGREIROS — Prefeito

A Pedreira Vigné
cumprimenta seus amigos e fregueses, desejando-lhes BOAS FESTAS e próspero ANO NOVO.

Parlamentarismo ou...

(Concluído da 6ª página)

**deputados federais: Rainho-
do Padilha e Bocatista Cunha
Se Deus quiser, lá estaremos
que não for possível para ver
e ouvir. Nossa desejo é que
afinal se encontre uma equa-
ção para nossos afeitos pro-
blemas e o plebiscito de 6 de
janeiro próximo dê ao go-
verno da República os meios
e a inspiração indispensáveis
a promover a abastan-
ça, da grandeza econômica,
da paz social e da felicida-
de da Nação Brasileira.**

Isto sim, isto nos interessa.
Quanto aos nomes dos sis-
mas, pouco importa.

ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO

**LICEU NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Jardim Menino Deus
Instituto Santo Antônio**
Diretores: Pe. Bruno Casara e Prof. Dr.
José A. Machado Filho
CURSOS DIURNOS E NOTURNOS
Jardim de Infância, Primário, Admissão, Ginásial (A-99),
Datilografia, Corte e Costura, Trabalhos Manuais, etc.
Matrículas abertas — Rua Bernardino Melo, 2391 a 2405
(próximo à Catedral de Santo Antônio) — Nova Iguassú

Lar de Jesus

O Lar de Jesus tem a hon-
ra de convidar, por nosso in-
termédio, as autoridades e o
povo em geral para a solen-
dade de posse de sua nova
Diretoria, no próximo dia 1º
de janeiro, às 15h, na sede
social na rua Leopoldo Ma-
chado n.º 98, no bairro do
Caconze, data em que co-
memora, também, o 22º aniver-
sário de fundação. Reeleito
o presidente, o sr. Atílio de
Castro, conta, agora, a Casa
fundada pela saudosa prof.
Marília Barbosa, com a colab-
oração do poeta e advogado
dr. Clóvis Ramos, atualmente
residindo nesta cidade.

A. S. Jorge, agradeço uma
graça alcançada.

NILCÉA

(Conclusão da página anterior)

**Casa de Saúde e Maternidade
N. S. de Fátima**

**Operações, Partos, Fraturas, Clínica Médica, Raízes X.
Fisioterapia, Origenio.**
Pronto socorro especializado em coração: eletrocardiograma
Eletrochoque — Serviço de transfusão de sangue, etc.
SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO DIA E NOITE
Rua Bernardino Melo, 1465 — Tel. 261-3-12 — Nova Iguassú

A. A. Filhos de Iguassú

**Resoluções da Diretoria
do dia 26-12-62:**

a) Expedir 2º via de carteira so-
cial para sr. Jefferson de Azevedo
e sra. Marina Ribeiro da Silva; b)
expedir carteira social classe "A"
para a sra. Ana Maria da Silva; c)
admitir no quadro de sócio pro-
prietário o sr. Euclides Bezerra de
Oliveira; d) constar em ata pés-
simo o nome do proprietário sr. Alvar-
dos Santos Fagundes pelo fale-
cimento de seu irmão sr. Marcelo
dos Santos Fagundes.

**CLAUDIO CARLOS ACIOLY
ADVOGADO**

Diariamente das 9,30 às 11,30 hs
e das 18 às 19 hs.
Edif. Cine Iguassú — Salas 501 e 502

A. C. Aliados
CONCORRÊNCIA

Acha-se aberta concorrência, pa-
ra a exploração dos 2 Bares do
A. C. Aliados. Proposta em envelope
fechado para ser aberto no
dia 9 de janeiro, às 10h, na
sede do clube, na presença dos in-
teressados.

Preço mínimo: Cr\$ 15.000,00
mensais, Taxa de Carnaval: Cr\$
15.000,00. Maiores esclarecimentos
com a Diretoria.

Nova Iguassú, 27/12/62

Osvaldo Sirino, 1º Secretário

Tiburcio Monteiro - Presidente

**Associação dos Proprietários de
Imóveis de Nova Iguassú**

Sede: Av. Gov. Amaral Peixoto, 236 — Sobrado

A grandeza de uma Classe depende da lealdade de
seus membros. Participe ativamente da vida de sua
Entidade para que, unidos, sejamos fortes.

REUNIÕES todas as primeiras 20*-feiras de cada mês,
às 20 horas.

A DIRETORIA

FARMÁCIAS DE PLANTÃO

Estão hoje de plantão diurno as
seguintes farmácias: São Daniel,
rua Bernardino Melo, 1717, tel.
2183, e Central, rua Mal. Floriano,
2194, tel. 16.

E no plantão noturno, as farmá-
cias Fluminense, av. Nilo Peçanha,
79, tel. 20, e São José, rua dr. Ti-
bau, 139, tel. 198.

**Dr. Miguel Arruda
HEMORRÓIDAS**

Av. Rio Branco, 156
Sala 1.624 — Rio de Janeiro

Aviso

Zorly Martins comunica aos
interessados que, em seu es-
critório, av. Nilo Peçanha, 151,
sala 203, está tirando carteras
de motorista, os candidatos pagando sómente as
cotas.

Procurar sr. Cruz.

Passa-se ótima loja, servindo para
qualquer negócio. Contrato longo,
aluguel barato. Tratar: rua Bernar-
dinho Melo 1933, 4º and., sala 401.

Precisa-se urgente Cabeleireiro
e Manicure. Tratar na rua Paulo de Frontin, 160,
sala 201. (Perto do Fórum).

VENDE-SE uma Boutique. Tratar
na Trav. Almerinda de Luca Aze-
redo, 70. Facilita-se o pagamento.

3-3

Situação proposta

Nº de cargos	Padrão	Cargo e Titular	Grup- po	Despesa Cr\$ Mensal	Despesa Cr\$ Anual	Cargo	Qua- dro	Refe- rência	Despesa Cr\$ Mensal	Despesa Cr\$ Anual	Tempo de Serviço (até 30-11-82)
35	E	PROFESSOR PRIMÁRIO									
500,00	174.000,00	Terezinha Barbosa Braga da Silva	II	23.500,00	282.000,00	Professor	Q.E.	XXVI	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Janete Enéas do Nascimento	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Sara Bernardo Ferreira	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Dagni Teixeira de Nigro	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Nadir de Assis	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Elza Pitiusas Moita	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Helymenice Ferraz de Paula	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Lenita Nunes de Menezes	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Maria Licínio Holanda	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Alda Francisco de Lima	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Carolina Maria Augusta de Abreu	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Izaura dos Santos Fagundes	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Julieta Cavalcanti Gondin	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Derli Lopes Bernardino	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Marina de Almeida Oliveira	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Nizira Ferreira Baroni	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Leny Tavares D'Amico	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Valcerei Souza Martine	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Edmar Fernandes da Silva	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Archibaldo Vieira do Nascimento	II	23.500,00	282.000,00		2	2	14.500,00	174.000,00	5 anos
500,00	174.000,00	Izaltina Vieira Santana	II	23.500,00	282.000,00		2	2</			

**Horti-Fruti-Floricultura
em Revista**
Um Brasil florido repleto de felicidades

Estamos no limiar do ano de 1963 que, como sempre, se apresenta repleto de esperanças de melhores dias para toda a Humanidade. Tenhamos fé e seguremos que o Todo Poderoso bafeje com sua bondade e derrame suas bênçãos sobre todos os habitantes da terra. O ano que está findando foi cheio de vicissitudes, sofrimentos e alegrias, tal como todos que já passaram.

O Brasil atravessa um período de crise e dificuldades, que estamos certos em breve terá passado. Sejamos otimistas e veremos em breve a nossa Pátria na liderança das grandes Nações, altaneira e pronta para assumir no Mundo o destino que lhe está reservado.

Vamos fazer no novo ano um Brasil sempre florido e, para que isto aconteça, vamos embelezar os nossos lares, aproveitando os espaços disponíveis. Aquelas que puderem farão canteiros, os outros que moram em apartamentos perderão suas plantas cultivadas em vasos ou latas.

Fazemos umahorta caseira, que suprirá as nossas cozinhas de legumes tão necessários à nossa alimentação.

Tratos hortícolas do mês de janeiro

Este mês é de grande calor e chuvas intensas, pois estamos em pleno verão.

Nas hortas que passarem do ano anterior, podemos aproveitar as rosas de couve; para isto devemos cobiçá-las durante o dia para evitar os raios solares. No mês de fevereiro podemos replantá-las em lugar definitivo.

Faz-se a limpeza das ervas daninhas, que invadem os canteiros. Combate-se os pulgões muito comuns nesta época do ano.

Desde que tenhamos cuidados especiais, podemos semear, para transplantá-los posteriormente: Agrião, alfalfa, aspargo, chicóres, couves, repolhos, gílio, etc.

Em lugar definitivo: Abóbora, azeitona, almeirão, abóbora, salsa.

Jardins

Podem ser semeadas as seguintes plantas anuais: — Alissum, amaranthus (crista de gallo), balsaminas (beijos de frade), calendulas, cravinas, gerberas, resedá, tagetes, salvia, scabiosa (saudade), verbenas, zinnias, etc.

Plantados os seguintes bulbos, rizomas e mudinhas ornamentais: Agapanthus, amarillis, aster Perene, azaleás, gerberas, estrelas, etc.

As roseiras e outras plantas dos jardins estão sujeitas ao ataque de pulgões; convém combatê-los com produtos à base do enxofre em pó.

Pomares

Plantam-se abacateiros, abacaxi, bananeiras, citrus, mangueiras, mamoeiros, etc.

Nesta época as frutas cítricas estão sujeitas ao ataque da gomose e da ferrugem. Urge combatê-las com inseticidas adequados, à venda no comércio especializado.

Ten. Domingos Santos — Caixa Postal 38.
Círculo de Amigos das Plantas.
Chácara Gardênia — Nova Iguassú — E. do Rio.

Granja CAROLINA
LINS & FILHOS LTDA.

Av. Nilo Peçanha, 439 — Fone 55 — Nova Iguassú

**Pintos de 1 dia — Rações — Ovos
— Produtos Veterinários — Vacinas — Artigos para Lavoura**
EDITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova Iguassú

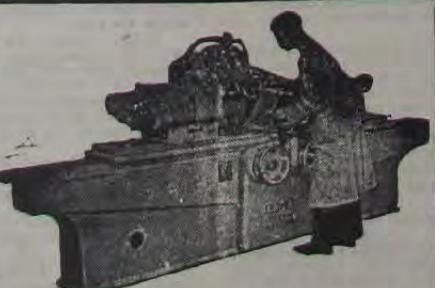
Cartório do 2º Ofício

O bacharel Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido por Custódio Domingos Corrêa, Izé Sabó, Antônio Gomes de Melo, Manoel Agostinho de Souza, Nazareno Ferreira da Silva, Edson do Nascimento, João Benedito da Silva, Antônio Augusto Cabral, Ademir Heepanha Machado, Neusa Faustino, e João Januário de Oliveira Filho, residentes atualmente em lugares ignorados, que deverão comparecer ao cartório do 2º Ofício, sito na rua Getúlio Vargas, n. 113 e solvem os seus débitos referentes aos lotes de terreno situados no Bairro da Luz, neste Município, sob pena de, não fazendo, ser rescindida a promessa e cancelada a averbação. Dou fô. Nova Iguassú, 6 de dezembro de 1962. Eu, Getúlio Moura Filho, Oficial, o subscrevi e assinei. O Juiz de Direito: Enéas Marzano. 1-2

OFICINA MECÂNICA
**SOLDA ELÉTRICA E
OXIACETILENICA**

Serviço de torno mecânico e plana, prensa hidráulica, consertos de máquinas em geral, reformas em motores de combustão interna, montagem e assentamento de máquinas de qualquer tipo, retíficas de motores e eixo de manivelas.

Biffencourt & Alarcão Ltda.

 TRAVESSA 13 DE MARÇO, 24
TEL: 136 — NOVA IGUASSÚ

RETIFICA
E. C. Iguassú

Resoluções do Conselho Administrativo em 26-XII-1962:

a) Oficiar aos associados drs. Antônio de Luca e Luiz Guimarães, apresentando-lhes os sentimentos deste clube pelo falecimento de seu progenitor e sogro, respectivamente; b) admitir no quadro social como contribuinte o sr. Aníbal da Conceição da Rocha, como contribuinte juvenil os menores Julio Mario Garcia, Luiz Claudio Junqueira Campos, Raul Waldimir Vieira Fernandes e, como contribuinte efetivo, o sr. Arthur Henrique de Oliveira; c) expedir carteiras sociais infantis para os menores Alicia Henriques de Oliveira, Joaú Luiz do Nascimento Jr. e Heloína do Nascimento; d) expedir carteiras sociais para a srta. Zaira Henriques de Oliveira e para as sras. Ariza Henriques de Oliveira e Arilda Henriques de Oliveira; e) inscrever no quadro de sócios proprietários os menores imóveis Raul Waldimir Vieira Fernandes e Luiz Claudio Junqueira Campos.

 Aécio Menezes Sampaio
1º Secretário


Julzo de Direito da Comarca de Nova Iguassú

(Cartório do 1º Ofício)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta dias

O doutor Enéas Marzano, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa ou conhecimento deposite tiver que, tendo Juízo Almeida Leite justificado, em ação de usucapção, a sua posse mansa e pacífica sobre uma área de terras, medindo 100 (cem) metros de frente para a rua Tupinambá, igual largura na linha fundo onde confronta com o Canal Botas, por 160 (cento e sessenta) metros de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com terras de Benjamin Cardoso ou sucessores, pelo lado esquerdo com terras de João Torquato, com a área total de 16.000 (dezesseis mil) metros quadrados; pelo presente editorial, com o prazo de trinta (30) dias, cita os interessados incertos para o prazo legal oferecerem contestação, pena de revela. E, para que chague ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente editorial que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado neste dia de 18 de dezembro de 1962. Eu, Getúlio Moura Filho, Oficial do Registro, o subscrevi e assinei. Getúlio Moura Filho, Oficial do Registro. 1-2

E. C. Iguassú

CORREJO DA LAVOURA

ORGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Fundador: SILVINO da AZEREDO

Red. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075

Telefone, 180

ANO XLVI

NOVA IGUASSÚ (RJ), 30 de Dezembro de 1962

H. 2.389

ESPORTE CLUBE IGUASSÚ
BINGO MONSTRO

Comunicamos aos interessados que, atendendo a inúmeros pedidos que nos foram formulados, resolvemos transferir para o dia 26 de janeiro de 1963, sábado, às 21 horas, o BINGO MONSTRO de um automóvel VOLKSWAGEN zero quilômetro e de outros valiosos prêmios, marcado para o dia 29 do corrente, uma vez que nesta última data, por coincidir com a realização de comemorações de fim de ano, o comércio funciona até mais tarde, impedindo o comparecimento de inúmeras pessoas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

Escritório: Rua 13 de Maio, 85 — sala 204 — Nova Iguassú

A Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, plena proprietária das FAZENDAS MADUREIRA, MORRO AGUDO, TINGUÁ e SÃO JOSÉ, leva ao conhecimento de quem interessar possa, que ditas terras não poderão ser vendidas nem retalhados os terrenos, a nenhum pretexto, nem, tampouco, exploradas as pedreiras existentes, por quem quer que seja, sendo pela própria Santa Casa ou quem legalmente a representante.

MINISTRO AFRANIO ANTONIO DA COSTA — Provedor

EDITAL

Laboratório de Análises Clínicas São Geraldo

DR. JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Av. Nilo Peçanha, 54 — salas 11 e 12 — Tel. 87 (por favor). — Nova Iguassú

Exames de Sangue, Urina, Fezes, etc. — Reação de Galli-Mainini, Friedman. — Reações sorológicas para diagnóstico da Sifilis. — Tubagens, etc.

Exames anatomo-patológicos.

Celheita a domicílio. — De 7.30 horas às 18.30 horas

Aos sábados até às 18 horas

Educandário Sta. Catarina

Infantil — Primário — Admissão

 RUA CAPITÃO GASPAR SOARES, 221
(Ao lado do Hospital de Nova Iguassú)

EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguassú

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição.

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo

Dr. Getúlio Moura Filho, pelo presente editorial, com o prazo de trinta dias e publicação por duas vezes, atendendo ao que foi requerido pelo
</div